



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2019

Aos dez dias do mês de junho do ano de 2019, (10/06/2019), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 035/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Saúde.**

1. DOS FORNECEDORES

- 1.1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **PROSPERA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **32.295.592/0001-02** com endereço na rua Francisco Sotel Cordeiro, nº321, sala 04, bairro Centro na cidade de Contenda/PR, CEP.83.730.000 Telefone (41) 3625-2000, endereço eletrônico e-mail areatecnica@labprospchera.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Katia Viviane Zago, inscrito no CPF sob nº 898.659.289-49 e portador (a) do RG nº 2978105 SSP/SC, conforme relação em anexo

2. OBJETO

- 2.1. O objeto desta ATA, futura e eventual **Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários e apropriados**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão nº 035/2019.

3. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 3.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2019.
- 3.2. A coleta de material (sangue, urina, fezes, etc) será feita por equipe da Contratada, em estabelecimento da Contratada, quando se tratar de exames para pacientes externos.
- 3.3. Uma vez por semana, dia a ser definido pela Secretaria de Saúde, deverá ser realizada coleta na unidade de Saúde de Catanduvas, sendo de responsabilidade da contratada o transporte do profissional e das amostras coletadas.
- 3.4. O resultado, para pacientes **externos**, deverá ser entregue no **máximo em 10 (dez) dias**, a partir da data do recolhimento das amostras.
- 3.5. Quando se tratar de exames para pacientes internados no Hospital Municipal, a coleta do material deverá ser realizada **imediatamente, independente do horário (24 horas)**, após a solicitação do profissional de plantão. Sabendo que esta solicitação pode ocorrer várias vezes no dia.
- 3.6. O resultado para pacientes **internados** no Hospital, deverá ser entregue em no **máximo 03 (três) horas** após a coleta.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 4.1. O pagamento relativo à contratação dos serviços será efetuado mensalmente, exclusivamente, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos laudos, desde que apresentada à respectiva Nota Fiscal/Fatura, e que a entrega dos serviços esteja devidamente conferida e atestada pelo Secretário Municipal de Saúde, relativo aos serviços prestados, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 4.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
 $I = (TX / 100) / 365$
 $EM = I \times N \times VP$, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município de Contenda convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
- 6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
- 6.3.1. Procedente o pedido, o Município de Contenda poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Contenda, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

6.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Contenda e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 8.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Contenda, por prazo não superior a 02 (dois) anos; ou;

8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

8.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

8.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

8.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Contenda, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

8.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

8.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

8.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

8.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 8.3.3.** No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido.**
- 8.4.** Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.5.** Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
- 8.6.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do **pedido.**
- 8.7.** A fixação da multa compensatória referida nos itens 8.3.2 e 8.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Contenda, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 8.8.** As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.9.** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
- 8.10.** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 8.11.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Contenda, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 8.12.** Com fundamento nos artigos 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Contenda, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:
- 8.12.1.** Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preço, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- 8.12.2.** Abandonar a execução do objeto da Ata de Registro de Preço;
- 8.12.3.** Incurrir em inexecução do objeto da Ata de Registro de Preço.
- 8.13.** Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, o fornecedor que incorrer nas condutas do previsto no artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
- 8.14.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.
- 8.15.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação.
- 8.16.** O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

- 8.17. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
- 9.1.1. For liberado;
 - 9.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93; e
 - 9.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 9.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
- 9.3.1. Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas; e
 - 9.3.2. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 9.4. No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2019 para Registro de Preços.
- 10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Contenda.
- 10.3. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 10.4. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- 10.5. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2019.
- 10.6. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 035/2019, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 10.7. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.
- 10.8. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

PROSPERA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - EIRELI
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019

Signatário da Ata: **PROSPERA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **32.295.592/0001-02**

Relação de objetos registrados:

Exames que deverão aplicar o percentual de desconto linear ofertado de 31,10% (trinta e um vírgula dez por cento), tendo como referência o valor máximo contido na lista de exames para procedimentos conforme TABELA SUS:

DESCRIÇÃO DO EXAME	CÓDIGO DO EXAME	DESCONTO PROPOSTO
17OHC 17-OH Esteróides Cetogên	020206005-5	31,10%
17OHPROGE 17-OH-Progesterona	020206004-7	31,10%
AATT Anticorpos Anti- Peroxidase	020203055-5	31,10%
ACDD Ácido Delta Aminolevulínico	202070018-0	31,10%
ACDEL Ácido Delta Aminolevulínico	020207001-8	31,10%
ACTH ACTH	020206008-0	31,10%
ACU Ácido Úrico	020201012-0	31,10%
ACUU Acido Úrico Urinário	020201012-0	31,10%
ACV Ácido Vanilmandélico	020201013-9	31,10%
ADDIS Contagem de Addis	020205005-0	31,10%
AFPRO Alfa Feto Proteína	020203009-1	31,10%
AFRESCO Exame à fresco	020208014-5	31,10%
ALAU Ácido Delta Amino Levulini	020207001-8	31,10%
ALB Albumina	020201061-9	31,10%
ALBE Bacterioscopia de Albert	020208004-8	31,10%
ALD Aldolase	020201014-7	31,10%
ALDO Aldosterona	020206009-8	31,10%
ALFA Alfa-1-Glicoproteína Ácida	020201016-3	31,10%
AMC Antic. Anti Microssomal (An	020203055-5	31,10%
AMD Anticorpos Anti-Mitocôndri	020203056-3	31,10%
AMIL Amilase	020201018-0	31,10%
AMONIA Amonia em Plasma	020201019-8	31,10%
ANDRO Androstenediona	020206011-0	31,10%
ANINS Anticorpo Anti-Insulina	020203062-0	31,10%
ANSM Anticorpo Anti - SM	020203034-2	31,10%
ANTLA Anticorpo Anti - SS-B (LA)	020203036-9	31,10%
ANTRO Anticorpos Anti - SS-A (RO	020203035-0	31,10%
ASO Antiestreptolisina "O"	020203047-4	31,10%
ATG Antic. Anti Tireoglobulina	020203062-8	31,10%
AVAL Ácido Valpróico	020207005-0	31,10%
B12 Vitamina B-12	020201070-8	31,10%
B2MICRO Beta 2 Microbglobulina	020203011-3	31,10%
BARBI Barbitúricos	020207012-3	31,10%
BENZO Benzodiazepínicos	020207013-1	31,10%
BHCG Beta HCG	020206021-7	31,10%
BHCGQ Beta HCG Qualitativo	020206021-7	31,10%
BIL Bilirrubinas	020201020-1	31,10%
C3 Complemento C3	020203012-1	31,10%



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

C4 Complemento C4	020203013-0	31,10%
CA Cálcio	020201021-0	31,10%
CAL Calcitonina	020206012-8	31,10%
calcion Calcio Iônico	020201022-8	31,10%
CALCU Cálculo Urinário	020205013-0	31,10%
CARBA Carbamazepina	020207015-8	31,10%
Carboxihe Carboxihemoglobina	020207016-6	31,10%
CARDIOG Anticorpo Anti Cardiolipina	020203025-3	31,10%
CARDIOM Anticorpo Anti Cardiolipina	020203025-3	31,10%
CATEC Catecolaminas Urinárias	020201024-4	31,10%
CAU Cálcio Urinário	020201022-8	31,10%
CEA Antígeno Carcinoembríoge	020203096-2	31,10%
CFF Capacidade de Fixação do	020201002-3	31,10%
CFUNC Coprologia Funcional	020204003-8	31,10%
CGI Curva Glicêmica e Insulínica	020201007-4	31,10%
CGIN Curva Glicêmica e Insulínica	020201007-4	31,10%
CGIP Curva Glicêmica e Insulínica	020201007-4	31,10%
CH50 Dosagem do Complemento	020203006-7	31,10%
CHAGAS Chagas	020203088-1	31,10%
CHLA Chlamydia	020203072-5	31,10%
CHUMB Chumbo	020207017-4	31,10%
CICLO Ciclosporina	020207018-2	31,10%
CITRATOUR Citrato Urinário	020205008-4	31,10%
CKMB CK-MB	020201033-3	31,10%
CLEAR Clearance de Creatinina	020205002-5	31,10%
CLEAU Clearance de Uréia	020205004-1	31,10%
COLORO CLORETOS	020201026-0	31,10%
CLTB Contagem de Linfócitos T e	020203001-6	31,10%
COLES Colesterol Total	020201029-5	31,10%
COLIN Colinesterase	020201030-9	31,10%
COPOR Coproporfirinas	020205020-3	31,10%
CORL Cortisol livre	020206013-6	31,10%
CORTI Cortisol	020206013-6	31,10%
CPK CPK	020201032-5	31,10%
CPLAQ Contagem de Plaquetas	020202002-9	31,10%
CPM Ceruloplasmina	020201025-2	31,10%
CREAT Creatinina	020201031-7	31,10%
CRIOG Crioglobulinas	020203100-4	31,10%
CULFU Cultura para Fungos	020208013-7	31,10%
CULTL Cultura	020208008-0	31,10%
CULUR Urocultura	020208008-0	31,10%
CURAB Curva Glicêmica (2 horas)	020201007-4	31,10%
CURC Curva Glicêmica	020201007-4	31,10%
CURVA Curva Glicêmica Prolongad	020201007-4	31,10%
DENGUEG Dengue IgG	020203079-2	31,10%
DENGUEM Dengue IgM	020203079-2	31,10%
DHEA Dehidroepiandrosterona	020206014-4	31,10%
DIGOX Digoxina	020207020-4	31,10%
DNA Anti DNA	020203027-0	31,10%



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

E2 Estradiol(E2)	020206016-0	31,10%
ELEHE Eletroforese de Hemoglobi	020202035-5	31,10%
ELEPR Eletroforese Proteínas	020201072-4	31,10%
ENA Anticorpos Anti - ENA	020203032-6	31,10%
ERIME Erros Inatos do Metabolism	020205021-1	31,10%
ERITR Eritrograma	020202036-3	31,10%
ESPEC Espermocultura	020208008-0	31,10%
ESPER Espermograma	020209028-0	31,10%
ESTRA Estradiol	020206017-9	31,10%
ETANOL Alcool Etílico (ETANOL)	020207007-7	31,10%
FAN Fator Anti Núcleo	020203059-8	31,10%
FAT5 Fator V	020202020-7	31,10%
FENIT Fenitoína	020207022-0	31,10%
FERRI Ferritina	020201038-4	31,10%
FERRO Ferro Sérico	020201039-2	31,10%
FIBRI Fibrinogênio	020202029-0	31,10%
FOIGM Anti Fosfolipídeos	020209007-8	31,10%
FOLI Ácido Fólico	020201040-6	31,10%
FOSF Anti Fosfolipídeos	020209007-8	31,10%
FOSFA Fosfatase Alcalina	020201042-2	31,10%
FOSFO Fósforo	020201043-0	31,10%
FOSFOURINA Fósforo Urinário	020201043-0	31,10%
FOSFP Fosfatase Ácida Prostática	020201044-9	31,10%
FRUTOSAMIN Proteína glicosilada / Frutos	020209010-8	31,10%
FSH FSH	020206023-3	31,10%
FTA FTA ABS IgG	020203112-8	31,10%
FTIGM FTA ABS IgM	020203011-8	31,10%
FUGIG Antifungigrama	020208002-1	31,10%
GASOA Gasometria Arterial	020201073-2	31,10%
GASOV Gasometria Venosa	020201073-2	31,10%
GASTR Gastrina	020206019-5	31,10%
GGT Gama GT	020201046-5	31,10%
GLIA Anticorpo Anti - Gliadina	020203049-1	31,10%
GLICF Glicosúria Fracionada	020201047-3	31,10%
GLICO Glicose	020201047-3	31,10%
GLIDX Glicose após Dextrose	020201047-3	31,10%
GLIPP Glicose Pós Prandial	020201047-3	31,10%
GORDU Pesquisa de Gorduras nas	020204002-0	31,10%
GRAM Bacterioscopia Gram	020208007-2	31,10%
GS Tipagem Sanguinea	020212003-1	31,10%
HAPT Haptoglobinas	020202086-3	31,10%
HAVG Anti - HVA IgG	020203080-6	31,10%
HAVM Anti - HVA IgM	020203080-6	31,10%
HB Hemoglobina	020202030-4	31,10%
HBCG Anticorpos Anti HBC IgG	020203078-4	31,10%
HBCM Anticorpos Anti HBC IgM	020203078-4	31,10%
HBE HBE Anticorpo	020203064-4	31,10%
HBEAG HBE Antígeno	020203064-4	31,10%
HBGLI Hemoglobina Glicada	020201050-3	31,10%



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

HBS Anti – HBS	020203063-6	31,10%
HBSAG Antígeno Austrália (HBSag	020203097-0	31,10%
HCRES Hormônio de Crescimento	020206022-5	31,10%
HCV Hepatite C	020203067-9	31,10%
HDL HDL Colesterol	020201027-9	31,10%
HEMAT Hematócrito	020202086-3	31,10%
HEMOC Hemocultura	020208015-3	31,10%
HEMOG Hemograma	020202038-0	31,10%
HERIM Anticorpos IgM para Herpe	020203082-2	31,10%
HERPG Anticorpos IgG para Herpe	020203082-2	31,10%
HIV Anti HIV I - II	020203030-0	31,10%
IGA Dosagem de IgA	020203015-6	31,10%
IGE Dosagem de IgE	020203016-4	31,10%
IGF1 Somatomedina - C (IgF -	020206032-2	31,10%
IGG Dosagem de IgG	020203017-2	31,10%
IGM Dosagem de IgM	020203018-0	31,10%
INCES Inibidor de Complemento C1	020203019-9	31,10%
INSPP Insulina Pós Prandial	020206026-8	31,10%
INSUL Insulina	020201028-7	31,10%
LA Anticorpos Anti SSB (LA)	020203036-9	31,10%
LATEX Látex para fator reumatóide	020203007-5	31,10%
LDH Desidrogenase Láctica	020201036-8	31,10%
LDL LDL Colesterol	020201028-7	31,10%
LE Células LE	020202041-0	31,10%
LEP Leptospirose	020203053-9	31,10%
LEUC Leucócitos	020204009-7	31,10%
LEUCO Leucograma	020202039-8	31,10%
LH LH	020206024-1	31,10%
LIPAS Lipase	020201055-4	31,10%
LITIO Lítio	020207025-5	31,10%
MAGNE Magnésio	020201056-2	31,10%
METAH Meta - Hemoglobina	020207027-1	31,10%
MICOL Micológico Direto	020208013-7	31,10%
MICRO Microalbuminúria	020205009-2	31,10%
MITOCONDRI Anticorpos Anti Mitochondria	020203056-3	31,10%
MUCOP Mucoproteínas	020201057-0	31,10%
MUSC LISO Anticorpo Anti-Musculo Liso	020203058-0	31,10%
OSMOS Osmolalidade Sanguínea	020201008-2	31,10%
PARA Parasitológico de Fezes	020204012-7	31,10%
PARA3 Parasitológico 3 Amostras	020204012-7	31,10%
PARAT Paratormônio - PTH Intacto	020206027-6	31,10%
PB CHUMBO	020207017-4	31,10%
PCR Proteína "C" Reativa	020203008-3	31,10%
PESQUISA de Hpilory (helitobacter)	020208021-8	31,10%
PFUNG Pesquisa de Fungos	020204002-0	31,10%
PGLICEMICO Perfil Glicemico	020201047-3	31,10%
PHEMA Pesquisa de Hematozoário	020204002-0	31,10%
PLARV Pesquisa de Larvas	020204008-9	31,10%
PLASM Pesquisa de Plasmodium	020202045-2	31,10%



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

PLEUC Pesquisa de Leucócitos	020204009-7	31,10%
PLEVE Pesquisa de Leveduras	020204010-0	31,10%
POTAS Potássio	020201060-0	31,10%
POTAU Potássio Urinário	020201060-0	31,10%
POTI Potássio Urinário - Amostra	020201060-0	31,10%
PPD PPD	020203024-5	31,10%
PROGE Progesterona	020206029-2	31,10%
PROL Prolactina	020206030-6	31,10%
PROT2 Proteinúria de 24 horas	020205011-4	31,10%
PROTT Proteínas Totais	020201061-9	31,10%
PSA Antígeno Prostático Específ	020203010-5	31,10%
PSAL Antígeno Prostatico Específ	020203010-5	31,10%
PTFR Proteínas Totais e Frações	020201062-7	31,10%
PTTA PTTA	020202014-2	31,10%
RENI Renina	020206031-4	31,10%
RETIC Reticulócitos	020202003-7	31,10%
rh Fator Rho(D)	020212008-2	31,10%
RO Anticopos Anti SSA (RO)	020203035-0	31,10%
ROTA Pesquisa de Rotavirus	020204013-5	31,10%
RUBIG Rubéola IgG	020203081-4	31,10%
RUBIM Rubéola IgM	020203081-4	31,10%
SATUR Saturação da Transferrina	020201066-0	31,10%
SCHIS Pesquisa de Schistosoma	020204011-9	31,10%
SCL70 Anticorpo Anti - SCL70	020203045-8	31,10%
SDHEA Sulfato de Dehidroepiandro	020206033-0	31,10%
SEROT Serotonina Total	020206007-1	31,10%
SGOT Transaminase Oxalacética	020201064-3	31,10%
SGPT Transaminase Pirúvica	020201065-1	31,10%
SOCUL Pesquisa de Sangue Oculto	020204014-3	31,10%
SODIO Sódio	020201063-5	31,10%
SODIU Sódio Urinário	020201063-5	31,10%
T3 T3 - Triiodotironina	020206039-0	31,10%
T4 T4 - Tiroxina	020206037-3	31,10%
T4L T4 Livre	020206001-2	31,10%
TAP Tempo de Atividade Protro	020202014-2	31,10%
TC Tempo de Coagulação	020202007-0	31,10%
TESTL Testosterona Livre	020206035-7	31,10%
TESTO Testosterona Total	020206034-9	31,10%
TIG Teste imunológico para Gra	020206021-7	31,10%
TIREO Tireoglobulina	020206036-5	31,10%
TOXOG Toxoplasmose IgG	020203076-8	31,10%
TOXOM Toxoplasmose IgM	020203076-8	31,10%
TRANF Transferrina	020201066-0	31,10%
TRIG Triglicérides	020201067-8	31,10%
TRIPSINA Alfa 1 Anti - Tripsina	020201015-5	31,10%
TROMB Antitrombina III	020202017-7	31,10%
Troponina	020203120-9	31,10%
TS Tempo de Sangramento	020202009-6	31,10%
TSA Antibiograma	020208001-3	31,10%



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

TSH TSH - Hormônio Tireoestim	020206025-0	31,10%
UREIA Uréia	020201069-4	31,10%
URINA Urinálise	020205001-7	31,10%
VDRL VDRL	020203111-0	31,10%
VHS Velocidade de Hemossedim	020202015-0	31,10%
Vitamina D	020201076-7	31,10%
VLDL Colesterol	1101311-7	31,10%
WAAL Waaler Rose	020203101-2	31,10%
ZIEHL Bacterioscopia pelo Ziehl	020208004-8	31,10%
Zinco	020207035-2	31,10%
Streptococcus B hemolítico do grupo A	020208019-6	31,10%

Exames que deverão aplicar o percentual de desconto linear ofertado de 31,10% (trinta e um vírgula dez por cento), tendo como referência o valor máximo contido na tabela CBHPM - Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos da Associação Médica Brasileira:

<u>DESCRIÇÃO DO EXAME</u>	<u>CÓDIGO DO EXAME</u>	<u>DESCONTO PROPOSTO</u>
Anatomopatológico	40601110	31,10%
COOMBS indireto	40304884 (AMB)	31,10%
Toxoplasmose avidéz	40306461 (AMB)	31,10%